

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, na sua redação atual, declara-se, para os devidos efeitos, que os recebimentos em atraso, existentes a 31 de dezembro de 2020, neste município assumem os seguintes valores:

Natureza	Montante
Fundos Comunitários	635.207,26€
Utentes/clientes c/c	348.823,99 €
Outros Recebimentos em Atraso	996.751,90€

Castro Marim, 9 de junho de 2021,

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira
Assinatura
(Paulo Simão)
O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura. Auch
(Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara)



Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, na sua redação atual, declara-se, para os devidos efeitos, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados no SCA — Sistema de Contabilidade Autárquica deste município, pelos seguintes montantes globais:

Ano	Montante
2021	2.516.059,69 €
2022	328.086,03 €
2023	641.870,49 €
2024	39.196,80 €
Outros	336.818,03 €

Castro Marim, 9 de junho de 2021

O Dirigente responsavel pela area Administrativa e Financeira
Assinatura
(Paulo Simão)
O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura
(Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara)



DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, conjugada com o Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, ambos na sua redação atual, declara-se, para os devidos efeitos, que não existem dividas com mais de 90 dias, não excecionadas, que relevem para efeitos de pagamentos em atraso, à data de 31 de dezembro de 2020.

Castro Marim, 9 de junho de 2021,



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

ANEXO

Declaração de responsabilidade

(Nos termos do n.º12 da Resolução n.º 3/2016, do Tribunal de Contas)

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2020 do Município de Castro Marim declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas *individuais* ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contração pública aplicáveis e cumpridos pontuais e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Os responsáveis subscritores:

Francisco Amaral, na qualidade de Présidente da Câmara no período em análise

Filomena Pascoal Sintra, na qualidade Vice - Presidente da Câmara no período em análise

Victor Manuel de Figueiredo Fernandes Rosa, na qualidade Vereador no período em análise